



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

OFÍCIO SV Nº 280/2025
Ref.: Informação/faz.

QUELUZ, 17 DE JUNHO DE 2025.

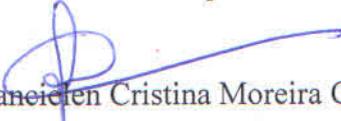
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Com nossos cordiais cumprimentos temos a honra de nos dirigirmos a Vossa Excelência, com o intuito de solicitar os melhores obséquios, no sentido de informar sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 514/2025, datado de 16 de junho do ano corrente.

É mister indagar sobre o respectivo Decreto Municipal, que não tem legalidade diante da força da Lei Municipal nº 073/1981, que trata dos feriados municipais, cópia anexa, como assim deve prevalecer. A indagação vem de encontro com as reivindicações do coletivo, pois, em mais de trinta anos, nunca houve esta mudança, mesmo por se tratar de um feriado religioso. Em que se baseou Vossa Excelência para a respectiva e brusca mudança, diante da fé de toda a comunidade católica.

No aguardo das providências e medidas ora propostas pelos Edis abaixo, agradecemos e antecipando votos de profícua gestão.

Respeitosamente,


Dra. Franciellen Cristina Moreira Cláudio

Vereadora PL


Diego José Silva Ribeiro

Vereador PP

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CELSO BUENO
DD. Prefeito Municipal de
QUELUZ/SP

Lei n.º 73/81

"Especifica os feriados religiosos do Município"

João Batista de Almeida, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos do que dispõe o artigo 1.º, do Decreto Lei-Federal n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, são declarados feriados religiosos neste Município, os seguintes dias:

- I - data móvel - Sexta-Feira Santa
- II - data móvel - Corpus Christi
- III - 24 de junho - Padroeiro do Município - São João Batista
- IV - 02 de novembro - Finados

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 03 de fevereiro de 1982.

João Batista de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Data Supra

Ana M.ª Teixeira de Sampaio
Secretária